



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG - EDITAL Nº 01/2024**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Nepomuceno e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2024, de 21/02/2024, e os respectivos Anexos I e II, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:

O Município de Nepomuceno/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Nepomuceno/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Nepomuceno - Lei Municipal nº 01**, de 01 de novembro de 2019; na **Lei Municipal nº 26**, de 26 de agosto de 1994, que “*Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Nepomuceno e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 085**, de 30 de dezembro de 2009, que “*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno*”; na **Lei Complementar Municipal nº 086**, de 09 de março de 2010, que “*Suprime, acrescenta e dá nova redação a artigos, incisos, letra e ao anexo III da Lei Complementar nº 085/2010, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 088**, de 09 de abril de 2010, que “*Dispõe sobre a inclusão do Cargo de Professor de Educação Física no Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno incluindo artigos e incisos, dando nova redação a artigos, incisos e anexos da Lei Complementar 085/2009, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 093**, de 08 de setembro de 2010, que “*Altera a redação do caput do art. 218 e acrescenta o §3º no mesmo artigo da Lei Complementar nº 085/2009, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 097**, de 13 de dezembro de 2010, que “*Inclui o inciso IV no art. 75 da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério de Nepomuceno e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 113**, de 27 de setembro de 2012, que “*Altera o anexo II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 116**, de 02 de janeiro de 2013, que “*Altera a Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério de Nepomuceno e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 124**, de 31 de março de 2014, que “*Dispõe sobre as alterações dos anexos I e II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e anexos I e VII da Lei Complementar 036/2003 e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 145**, de 20 de junho de 2017, que “*Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 147**, de 16 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre a alteração dos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 156**, de 23 de agosto de 2018, que “*Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 157**, de 18 de dezembro de 2018, que “*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 165**, de 29 de abril de 2020, que “*Altera o art. 148 da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências*”; na **Lei Complementar Municipal nº 176**, de 13 de setembro de 2022, que “*Altera a Lei*



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO/MG - EDITAL Nº 01/2024



Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno, e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 181**, de 27 de abril de 2023, que “Dispõe sobre o aumento do número de cargos de provimento efetivo de monitor de creche e cria o cargo de profissional de apoio à educação especial no Quadro de Pessoal do Grupo Operacional Administrativo constante no anexo II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 185**, de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração e do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nepomuceno”; na **Lei Complementar Municipal nº 186**, de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a alteração da Tabela de Vencimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Grupo Operacional Administrativo do anexo V da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009”; na **Lei Complementar Municipal nº 187**, de 03 de julho de 202, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 189**, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração e do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 190**, de 12 de setembro de 2023, que “Altera o pré-requisito básico para o provimento do Cargo efetivo de Profissional de Apoio à Educação Especial constante no Quadro de Pessoal do Grupo Operacional Administrativo constante no anexo II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 192**, de 29 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre o aumento do número de cargos de provimento efetivo de Psicólogo e Nutricionista e cria o cargo de Assistente Social no Quadro de Pessoal do Grupo Operacional Administrativo constante no anexo II da Lei Complementar nº 085 de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

LEIA-SE:

O Município de Nepomuceno/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Nepomuceno/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Nepomuceno - Lei Municipal nº 01**, de 01 de novembro de 2019; na **Lei Municipal nº 26**, de 26 de agosto de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Civil do Município de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 085**, de 30 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno”; na **Lei Complementar Municipal nº 086**, de 09 de março de 2010, que “Suprime, acrescenta e dá nova redação a artigos, incisos, letra e ao anexo III da Lei Complementar nº 085/2010, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 088**, de 09 de abril de 2010, que “Dispõe sobre a inclusão do Cargo de Professor de Educação Física no Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno incluindo artigos e incisos, dando nova redação a artigos, incisos e anexos da Lei Complementar 085/2009, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 093**, de 08 de setembro de 2010, que “Altera a redação do caput do art. 218 e acrescenta o §3º no mesmo artigo da Lei Complementar nº 085/2009, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 097**, de 13 de dezembro de 2010, que “Inclui o inciso IV no art. 75 da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 113**, de 27 de setembro de 2012, que “Altera o anexo



II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 116**, de 02 de janeiro de 2013, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 124**, de 31 de março de 2014, que “Dispõe sobre as alterações dos anexos I e II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e anexos I e VII da Lei Complementar 036/2003 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 145**, de 20 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 147**, de 16 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a alteração dos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 156**, de 23 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 157**, de 18 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 165**, de 29 de abril de 2020, que “Altera o art. 148 da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 176**, de 13 de setembro de 2022, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Nepomuceno, e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 181**, de 27 de abril de 2023, que “Dispõe sobre o aumento do número de cargos de provimento efetivo de monitor de creche e cria o cargo de profissional de apoio à educação especial no Quadro de Pessoal do Grupo Operacional Administrativo constante no anexo II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 881**, de 17 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos municipais e/ou processos seletivos aos candidatos doadores de sangue fidelizados, candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal e doadores de medula óssea.”; na **Lei Complementar Municipal nº 185**, de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração e do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nepomuceno”; na **Lei Complementar Municipal nº 186**, de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a alteração da Tabela de Vencimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Grupo Operacional Administrativo do anexo V da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009”; na **Lei Complementar Municipal nº 187**, de 03 de julho de 2023, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 189**, de 12 de setembro de 2023, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração e do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nepomuceno e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 190**, de 12 de setembro de 2023, que “Altera o pré-requisito básico para o provimento do Cargo efetivo de Profissional de Apoio à Educação Especial constante no Quadro de Pessoal do Grupo Operacional Administrativo constante no anexo II da Lei Complementar nº 085, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; na **Lei Complementar Municipal nº 192**, de 29 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre o aumento do número de cargos de provimento efetivo de Psicólogo e Nutricionista e cria o cargo de Assistente Social no Quadro de Pessoal do Grupo Operacional Administrativo constante no anexo II da Lei Complementar nº 085 de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências.”; na **Lei Complementar Municipal nº 937**, de 05 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como, impede nomeação e dá outras providências.”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

- 1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG - EDITAL Nº 01/2024



Nepomuceno/MG.

LEIA-SE:

- 1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, **conforme previsto no item 1.6. deste Edital.**

INCLUI-SE:

- 3.8. Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do **Município de Nepomuceno/MG**, para todos os(as) cargos/funções de provimento efetivo mediante Concurso Público, pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, conforme previsto na Lei Municipal nº 937/2024.

ONDE SE LÊ:

- 5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

LEIA-SE:

- 5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; **e pela Lei Municipal nº 881/2023**, nos termos previstos neste Edital.

INCLUI-SE:

- 5.4. A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
- a) Ser doador regular de sangue de, no mínimo, 01(uma) vez ao ano, durante o período de 02(dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital do certame, mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição;
 - b) Apresentar registro do hemocentro e declarações expedidas por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município coletora, emitida em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador (RG, CPF) e os dados referente a doação, discriminando o número/quantidade e a data em que foram realizadas as doações.
- 5.5. A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
- a) Apresentação da carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

ONDE SE LÊ:

- 5.7.É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por **upload**, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

LEIA-SE:

- 5.7.É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.6.**, exclusivamente por **upload**, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo**



único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

ONDE SE LÊ:

- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;

LEIA-SE:

- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;



- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
- l) Não ter sido condenado, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, conforme previsto na Lei Municipal nº 937/2024.

ONDE SE LÊ:

- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Nepomuceno/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, durante o estágio probatório.
- 14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

LEIA-SE:

- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Nepomuceno/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens, ~~durante o estágio probatório~~ (Revogado).
- 14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, ~~constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório,~~ (Revogado) à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG - EDITAL Nº 01/2024



**ANEXO I - CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO,
JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL**

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
514 – FONOAUDIÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.633,90
515 – MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.	08 horas diárias / 40 horas semanais.	06	01	07	R\$ 12.783,31
516 – MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.	04 horas diárias / 20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.556,12
517 – NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	06 horas diárias / 30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.556,12
518 – NUTRICIONISTA DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.633,90
519 – PROCURADOR MUNICIPAL	Ensino Superior Completo em Direito e registro no Conselho de Classe.	08 horas diárias / 40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 7.112,22
520 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	24 horas semanais.	34	04	38	R\$ 2.731,90
521 – PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior ou Educação Especial Inclusiva.	40 horas semanais.	05	01	06	R\$ 1.944,00
522 – PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	06 horas diárias / 30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.556,12
523 – PSICÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.633,90
524 – SUPERVISOR EDUCACIONAL (ESP I)	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação específica.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 4.197,20
525 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe - CREFITO.	06 horas diárias / 30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.556,12

[...]

LEIA-SE:

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
514 – FONOAUDIÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.633,90
515 – MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.	08 horas diárias / 40 horas semanais.	06	01	07	R\$ 12.783,31
516 – MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.	04 horas diárias / 20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.556,12
517 – NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	06 horas diárias / 30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.556,12
518 – NUTRICIONISTA DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.633,90
519 – PROCURADOR MUNICIPAL	Ensino Superior Completo em Direito e registro no Conselho de Classe.	08 horas diárias / 40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 7.112,22
520 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	24 horas semanais.	34	04	38	R\$ 2.731,90
521 – PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior ou Educação Especial Inclusiva.	40 horas semanais.	05	01	06	R\$ 1.944,00
522 – PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	06 horas diárias / 30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.556,12
523 – PSICÓLOGO DO GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.633,90
524 – SUPERVISOR EDUCACIONAL (ESP I)	Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação específica ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com curso de pós-graduação em Supervisão Escolar.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 4.197,20
525 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe - CREFITO.	06 horas diárias / 30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.556,12

[...]



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 524 – SUPERVISOR EDUCACIONAL (ESP I) (Lei Municipal nº 85/2009).
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação específica.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido socioeconômico - educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade. Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o, técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo. Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Executar outras atribuições afins.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 524 – SUPERVISOR EDUCACIONAL (ESP I) (Lei Municipal nº 85/2009)
REQUISITO: Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação específica ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com curso de pós-graduação em Supervisão Escolar.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido socioeconômico - educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade. Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o, técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo. Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Executar outras atribuições afins.

[...]



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
NEPOMUCENO/MG - EDITAL Nº 01/2024**



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nepomuceno, 22 de abril de 2024.

**LUIZA MARIA LIMA MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG**